



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PROGEST**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 53/2020 - DLC PROGEST (12.69.01)
(Identificador: 202025579)**

Nº do Protocolo: 23076.051907/2020-34

Recife-PE, 14 de Setembro de 2020.

Ao grupo: **BIBLIOTECAS, CHEFES DE DEPARTAMENTO, COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES, COORDENADORES DE CURSO, COORDENADORES DE POS-GRADUAÇÃO, DIRETORIAS DOS CENTROS, DIRIGENTES DE UNIDADES, GERENTES, ORGÃOS SUPLEMENTARES, PRO-REITORIAS.**

Título: Procedimentos relativos à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

Recife, 14 de setembro de 2020

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Conforme disposto no Ofício Circular nº 33/2020 - DLC PROGEST, de 04 de julho de 2020, com a publicação da IN nº 40/2020 SEGES/ME— a partir do dia 1º de julho de 2020 todas as contratações de bens e serviços devem ser precedidas de ETP.

Com o objetivo de padronizar os procedimentos relativos às contratações de bens, serviços e obras através de Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e Adesões à Atas de Registro de Preços (ARP's), realizados pelas Unidades Gestoras da Universidade Federal de Pernambuco, remetemos à seguinte orientação:

1. Para os Bens relacionados no Anexo I deste Ofício:

1.1. A Unidade Gestora deve atuar em processo o Documento de Formalização de Demanda (DFD) indicando quem é a equipe de planejamento (responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e sua elaboração) para a contratação, designada através de portaria emitida pela DLC, a Portaria de Designação, o ETP (Rascunho), e demais documentos e instrução processual conforme a lista de Verificação referente a modalidade adotada para a contratação (Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e Adesões à ARP's).

2. Para os demais tipos de Bens:

2.1. A Unidade Gestora deve atuar em processo Documento de Formalização de Demanda (DFD) indicando quem são os responsáveis pelo Estudo Preliminar, o ETP (Rascunho), e demais documentos e instrução processual conforme a lista de Verificação referente a modalidade adotada para a contratação (Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e Adesões à ARP's).

3. Para serviços comuns, serviços de engenharia e obras:

3.1. Quanto às contratações de **serviços comuns**, deve-se seguir as orientações constantes no Memo. nº 66/2018 - DLC/PROGEST, desconsiderando o conteúdo da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG que trata dos procedimentos para elaboração do ETP, passando a vigorar as informações da IN nº 40/2020 SEGES/ME.

Observação: Os demais documentos constitutivos do planejamento permanecem regidos pela IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

3.2. Quanto às contratações de **obras e serviços de engenharia**, deve-se enviar o Documento de formalização de demanda (DFD) indicando a equipe de planejamento, envolvendo a área administrativa do setor demandante e a área técnica, bem como anuência da SINFRA constando a indicação do integrante técnico. Posteriormente, deve-se seguir as orientações constantes no Memo. nº 66/2018 - DLC/PROGEST, desconsiderando o conteúdo da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG que trata dos procedimentos para elaboração do ETP, passando a vigorar as informações da IN nº 40/2020 SEGES/ME.

Observação: Os demais documentos constitutivos do planejamento permanecem regidos pela IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

4. Para Bens e Serviços de TIC, devem ser atendidas:

a) A instrução Normativa nº 01/2019 SGD/Ministério da Economia;

- b) A norma de contratação de bens e serviços de TIC na UFPE (N01/P3/CGDC/UFPE);
- c) A norma que trata da gestão de impressão e digitalização na UFPE (N02/P3/CGDC/UFPE);
- d) E os demais procedimentos previstos na Lista de verificação para contratação de bens e serviços de TIC, assim como nas demais Listas de Verificação de acordo com a modalidade da contratação.

Orientações Gerais:

1. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
2. A elaboração do ETP é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada. Nesse caso, o órgão/entidade está dispensado de realizar os ETP pela própria norma visto que estes já foram elaborados anteriormente, bastando a comprovação da vantajosidade
3. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação;
4. No Documento de Formalização de Demanda (DFD) devem ser dispostos os responsáveis pelo ETP, ou Equipe de Planejamento da Contratação e devidamente assinado por todos, além do responsável da Unidade demandante da contratação. Conforme modelos dispostos na Página da PROGEST, no Banner "Orientações".
5. A Lista de Verificação referente ao tipo de contratação deve ser preenchida, assinada e incluída no processo. Conforme modelos dispostos na Página da PROGEST, no Banner "Orientações".
6. Os Arquivos, ao serem anexados ao processo administrativo, devem estar em formato PDF.
7. Para obter o perfil "FASEINT1" de acesso ao Sistema ETP digital no SIASG, deve-se enviar um Ofício Eletrônico assinado pelo Ordenador de Despesas via SIPAC acompanhado da portaria de designação da equipe de planejamento, quando estes forem os responsáveis pelo ETP, ou dos responsáveis pelo ETP indicados no DFD, para a Coordenadoria de Conformidade de Registro de Gestão da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), contendo o nome completo, SIAPE, CPF, e-mail e ramal do servidor responsável.

Links e mais informações:

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.024-de-20-de-setembro-de-2019-217537021>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 - https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70267659/do1-2019-04-05-instrucao-normativa-n-1-de-4-de-abril-de-2019-70267535

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017
SEGES/MPDG - https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020
SEGES/ME - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-40-de-22-de-maio-de-2020-258465807>

A NORMA DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TIC NA UFPE (N01/P3/CGDC/UFPE)
<https://www.ufpe.br/sti/governanca-de-tic/politica-e-normas>

NA UFPE (N02/P3/CGDC/UFPE)
<https://www.ufpe.br/sti/governanca-de-tic/politica-e-normas>

LISTAS DE VERIFICAÇÕES, MODELOS (DFD, ETP, TR'S AGU), OFÍCIOS – ORIENTAÇÕES PROGEST
<https://www.ufpe.br/progest/orientacoes>

(Autenticado em 15/09/2020 08:05)
MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 1932618

(Autenticado em 15/09/2020 05:46)
HENRIQUE ALVES DO MONTE
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 1467346

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando
Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **53**, ano: **2020**, tipo: **OFICIO CIRCULAR**, data de
emissão: **14/09/2020** e o código de verificação: **fc8ac78a78**

ANEXO I

Rol de bens e situações que demandam necessariamente equipe de planejamento para elaboração de ETP:

- **Material para Manutenção Predial, Material para Serviços de Engenharia em Geral** - Quando se tratar de contratações para atender a diversas unidades gestoras (Compras centrais)
- **Gases Envasados**
- **Mobiliário** – Quando se tratar de contratações para atender diversas unidades gestoras (Compras centrais)
- **Água Mineral**
- **Material Médico Hospitalar** - Quando se tratar de contratações para atender diversas unidades gestoras (Compras centrais)
- **Extintores**
- **Reagentes** - Quando se tratar de contratações para atender diversas unidades gestoras (Compras centrais)
- **Materiais para os biotérios**
- **EPI's** - Quando se tratar de contratações para atender diversas unidades gestoras (Compras centrais)
- **Bens de TIC** – Nos termos e condições das Normativas para contratações de Solução de TIC